

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 75/2002

Prorroga o prazo para cumprimento da Lei nº 122/97, alterada pela Lei nº 072/2000.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de mais 03 (três) anos, o prazo para que o LIONS CLUB DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, possa efetuar as construções citadas no Art. 2º da Lei Municipal nº 122/1997.

Parágrafo único – A prorrogação de que trata o caput deste artigo, contará da data de 06 de novembro de 2002.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 07 de novembro de 2002.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

